LEI Nº 372 - DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponte Branca para o exercício de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Sr. **Jurani Martins da Silva,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Ponte Branca para o exercício de 2.009 estima a Receita em R$ 6.604.200,00 (seis milhões e seiscentos e quatro mil e duzentos reais), incluído o Redutor para formação do FUNDEB correspondente a R$ 1.004.200,00 (um milhão e quatro mil e duzentos reais), contemplando uma Receita real estimada em R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em R$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES	**R$**	**6.412.200,00**
Receita Tributária	R$	143.000,00
Receita de Contribuição	R$	223.000,00
Receita Patrimonial	R$	15.000,00
Receita de Serviços	R$	85.000,00
Transferências Correntes	R$	5.920.000,00
Outras Receitas Correntes	R$	26.200,00
REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**R$**	**1.004.200,00**
02 – RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**192.000,00**
Transferência de Capital	R$	192.000,00
TOTAL	***R$***	***5.600.000,00***

Artigo 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" , "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

1 – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

Legislativo	R$	396.000,00
Essencial a Justiça	R$	5.000,00
Administração	R$	1.781.500,00
Assistência Social	R$	283.000,00
Previdência Social	R$	215.000,00
Saúde	R$	1.470.000,00
Trabalho	R$	37.000,00
Educação	R$	851.000,00
Cultura	R$	19.000,00
Urbanismo	R$	169.000,00
Habitação	R$	40.000,00
Saneamento	R$	18.000,00
Gestão Ambiental	R$	5.000,00
Agricultura	R$	14.000,00
Comércio e Serviços	R$	15.000,00
Energia	R$	14.000,00
Transporte	R$	23.000,00
Desporto e Lazer	R$	51.000,00
Encargos Especiais	.R$	73.000,00
Reserva de Contingência	**R$**	**120.000,00**
TOTAL	***R$***	***5.600.000,00***

2 – POR ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	**R$**	**396.000,00**
02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	**R$**	**3.690.000,00**
03 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	**R$**	**45.000,00**
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**1.470.000,00**
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	**275.000,00**
06 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**120.000,00**

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	**R$**	**396.000,00**
01 - Gabinete do Presidente	R$	274.000,00
02 – Secretaria da Câmara	R$	122.000,00
02 – PREFEITURA MUNICIPAL	**R$**	**3.690.000,00**
10 - Gabinete do Prefeito	R$	221.000,00
20 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R$	909.000,00
30 - Secretaria Mun. de Viação e Transportes	R$	816.000,00
40 – Secretaria Mun. de Agricultura, M.Ambiente e Turismo	R$	83.000,00
50 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	595.000,00
60 – Fundo Mun. de Prev. Social dos Serv. De P. Branca – IMPBRAN	R$	215.000,00
80 – Coordenadoria de Esporte e Lazer	R$	51.000,00
100 – Coordenadoria de Tributos e Fiscalização	R$	19.500,00
110 – Coordenadoria de Limpeza Urbana	R$	106.500,00
120 – Secretaria Municipal de Promoção Social	R$	278.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL	**R$**	**45.000,00**
70 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	45.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	**1.470.000,00**
90 - Fundo Municipal de Saúde	R$	1.470.000,00
05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**R$**	**275.000,00**
140 – Fundo Municipal do Salário Educação	R$	15.000,00
150 – Fundo Man. Desnv. Educ. Básica e Val. Prof. - FUNDEB	R$	260.000,00
09 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**120.000,00**
TOTAL	***R$***	***5.600.000,00***

3 – POR PROGRAMA

-	1010 – Processo Legislativo	R$	396.000,00
-	2010 – Administração Superior	R$	221.000,00
-	3010 – Administração e Planejamento	R$	11.000,00
-	3020 – Representação Jurídica do Município	R$	5.000,00
-	3030 – Gestão do Sistema de Administração	R$	642.000,00
-	3040 – Controle Financeiro	R$	155.000,00
-	3050 – Encargos Especiais	R$	73.000,00
-	3070 – Abastecimento de Água	R$	23.000,00
-	4020 – Cidade Bonita	R$	41.000,00

-	4030 – Malha Viária Urbana	R$	36.000,00
-	4040 – Malha Viária Rural	R$	17.000,00
-	4050 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana.....	R$	727.000,00
-	5010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuário	R$	58.000,00
-	5020 – Desenvolvimento do Turismo	R$	15.000,00
-	5030 – Preservação do Meio Ambiente.....	R$	5.000,00
-	6010 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.....	R$	299.000,00
-	6020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R$	36.000,00
-	6030 – Apoio Educacional	R$	213.000,00
-	6040 – Gestão do Sistema de Educação	R$	28.000,00
-	6050 – Difusão Cultural	R$	12.000,00
-	6060 – Livro Aberto.....	R$	7.000,00
-	6070 – Manutenção do Ensino Básico	R$	260.000,00
-	6080 – Manutenção do Transporte Escolar	R$	15.000,00
-	7010 – Atenção Básica à Saúde	R$	416.000,00
-	7020 – Saúde da Família	R$	828.000,00
-	7030 – Assistência Farmacêutica	R$	90.000,00
-	7040 – Atenção e Controle da Vigilância Sanitária.....	R$	48.000,00
-	7050 – Vigilância Epidemiológica.....	R$	93.000,00
-	8010 – Atenção a Criança e ao Adolescente	R$	39.000,00
-	8020 - Atenção ao Trabalhador.....	R$	6.000,00
-	8030 – Assistência ao Idoso	R$	12.000,00
-	8040 - Enfrentamento a Pobreza	R$	9.000,00
-	8050 – Gestão do Sistema de Assistência Social	R$	217.000,00
-	8060 – Morar Melhor	R$	40.000,00
-	9010 – Desenvolvimento do Esporte	R$	10.000,00
-	9020 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer.....	R$	41.000,00
-	9100 – Cidade Limpa	R$	106.500,00
-	9200 – Controle Tributário	R$	19.500,00
-	9300 – Gestão do Sistema Previdenciário – RPPS	R$	215.000,00
-	**9999 – Reserva de Contingência.....**	**R$**	**120.000,00**
	TOTAL	***R$***	***5.600.000,00***

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA **Aguardando alterações**

- Despesas Correntes.....	R$	5.081.000,00
- Despesas de Capital.	R$	264.000,00
SOMA.	**R$**	**5.345.000,00**
- **RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....**	**R$**	**120.000,00**

- RESERVA DO RPPS..... R$ 135.000,00

TOTAL ..... R$ 5.600.000,00

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.968.000,00 (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil reais), assim discriminadas:

08 – Assistência Social	R$	283.000,00
09 – Previdência Social	R$	215.000,00
10 – Saúde.....	R$	1.470.000,00
TOTAL ..... R$		***1.968.000,00***

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES** durante a execução orçamentária até o limite de 15% (quinze por cento) do montante da Despesa Fixada no art. 1º desta Lei, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas na Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.009.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Ponte Branca, 31 de dezembro de 2008.

JURANI MARTINS DA SILVA
Prefeito Municipal